



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA**

Lei nº 303/2017

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública municipal e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre criação dos cargos de provimento efetivo, destinados ao atendimento dos serviços afetos à Administração Direta do Poder Executivo, a serem providos, em razão de suas peculiaridades, por graduados em nível superior, ensino médio e fundamental.

Art. 2º Os cargos, número de vagas, a escolaridade, os requisitos mínimos exigidos para ingresso no serviço público e a remuneração, são os estabelecidos no anexo único desta Lei.

§ 1º - Fica autorizada à Secretaria de Administração, até que se publique o edital de concurso público para provimento dos cargos de que trata o “caput” deste artigo, propor a adequação de seus quantitativos, visando ao melhor atendimento do interesse do serviço público.

§ 2º - Os servidores exercerão, em regime de horas semanais de trabalho fixados no anexo único, os cargos a que se refere esta lei em Órgãos da Administração Municipal, segundo critérios a serem definidos no interesse geral da Administração.

Art. 3º O ingresso nos cargos constantes nesta Lei se dará por nomeação precedida de concurso público e provas ou e provas e títulos após aprovação e classificação dentro dos limites de vagas por cargo fixado em Edital que estabelecerá os critérios, as condições e demais exigências previstas em Leis ou Normas outras aplicáveis à Administração Pública.

Art. 4º Fica criada a Gratificação de Atividade Especial (GAE) para os ocupantes dos cargos efetivos de até 100% (cem por cento) do valor da remuneração do cargo, para ser concedida a servidores pelo desempenho de atividades especiais excedentes às atribuições do cargo ou pela participação em comissões, grupos ou equipes de trabalhos constituídos por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único: Os parâmetros e os critérios para concessão da Gratificação de que trata o *caput* deste artigo, serão estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, que disciplinará ainda as providências para a efetiva implantação da Gratificação de Atividade Especial (GAE).

**Prefeitura Municipal de Boa Ventura - Rua Emília Leite, Centro CEP: 58.993-000 Boa Ventura – Paraíba
Telefone: (83) 98888-2788**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA**

Artigo 5º A gratificação de que trata o artigo anterior não se incorporará aos vencimentos para nenhum efeito e sobre seu valor não incidirá a contribuição previdenciária.

Artigo 6º A gratificação de que trata esta Lei será computada no cálculo das férias e do décimo terceiro salário.

Art. 7º Não haverá, para qualquer efeito, equivalência ou correlação entre os cargos, vencimento e vantagens a que se refere esta lei e os já existentes na estrutura da Administração Municipal.

Art. 8º A remuneração dos servidores do Município será atribuído de forma que atenda as suas necessidades fundamentais, de ordem econômica e social, e que seja compatível com os limites globais e individuais para gasto com pessoal na forma da Constituição Federal e suas modificações, e da Lei Orgânica do Município, assegurando-se que nenhum servidor perceba salário inferior ao mínimo nacional.

Parágrafo único – a remuneração de que trata o presente artigo, será devida proporcionalmente a jornada de trabalho a que esteja submetido o servidor, constituindo-se como base de cálculo o piso salarial atribuído ao respectivo cargo.

Art. 9º As despesas decorrentes da criação dos cargos de que trata o art. 2º serão custeadas à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 10 A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, 27 de Março de 2017.



MARIA LEONICE LOPES VITAL
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA
ANEXO ÚNICO**

I – GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR			
CARGO/FUNÇÃO	VAGAS CONCURSO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO (R\$)
Assistente Social	01	Curso Superior em Serviço Social, com registro no CRAS.	1.067,80
Bibliotecário	01	Curso Superior em Biblioteconomia e registro profissional no Órgão de Classe.	1.067,80
Bioquímico	01	Curso superior em Farmácia, com habilitação em bioquímica e registro no CRF ou Curso Superior em Biomedicina, com registro no CRBM.	1.067,80
Educador Físico	01	Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física, com inscrição no CREF	1.067,80
Enfermeiro	02	Curso Superior em Enfermagem, com registro no COREN.	1.601,70
Enfermeiro Plantonista	04	Curso Superior em Enfermagem, com registro no COREN.	150,00 por plantão
Engenheiro Agrônomo	01	Curso Superior em Engenharia Agrônômica.	1.067,80
Engenheiro Civil	01	Curso Superior em Engenharia Civil, com registro/visto no CREA/PB.	1.067,80
Fisioterapeuta	01	Curso Superior em Fisioterapia, com registro no CREFITO.	1.067,80
Farmacêutico	01	Curso Superior em Farmácia, com registro no CFF.	1.067,80
Fonoaudiólogo	01	Curso Superior em Fonoaudiologia, com registro no CRFa.	1.067,80
Nutricionista	02	Curso Superior em Nutrição, com registro no CRN.	1.067,80
Pedagogo 40h – Assistência Social	04	Curso de graduação em pedagogia.	1.067,80
Psicólogo Clínico	02	Curso Superior em Psicologia, com registro no CRP.	1.067,80
Zootecnista	01	Curso Superior em Zootecnia	1.067,80

II – GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO			
CARGO/FUNÇÃO	VAGAS CONCURSO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO VENC. + GEAD (R\$)
Orientador Educacional 40h	02	Curso de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, com habilitação em Orientação educacional e experiência comprovada de 02 anos.	1.338,97
Pedagogo 40h	01	Curso de graduação em pedagogia, com habilitação em educação especial e experiência comprovada de 02 anos.	1.338,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA

Professor P2 26h/a	15	Licenciatura Plena na disciplina concorrente.	1.473,12
Psicopedagogo 40h	01	Curso Superior completo que habilite para o exercício do cargo e registro no Órgão de Classe.	1.338,97
Supervisor de Ensino 40h	02	Curso de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, com habilitação em supervisão e experiência comprovada de 02 anos.	1.338,97

GEAD-GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA

III – GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO			
CARGO/FUNÇÃO	VAGAS CONCURSO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO (R\$)
Agente Administrativo	05	Ensino médio completo.	937,00
Agente de Combate às endemias	03	I - haver concluído o ensino médio. II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	1.232,00
Agente de Vigilância Sanitária	02	Ensino médio completo.	937,00
Agente em Educação	05	Ensino médio completo.	937,00
Auxiliar de Consultório Dentário-PSF	02	Curso Técnico de Auxiliar de Consultório Dentário e registro no CRO.	937,00
Condutor Socorrista	01	Ensino médio completo e Curso específico.	937,00
Digitador	05	Ensino médio completo.	937,00
Educador Social	04	Ensino médio completo.	937,00
Inspetor escolar	02	Ensino médio completo.	937,00
Monitor de Programas Sociais	02	Ensino médio completo.	937,00
Monitor Escolar	02	Ensino médio completo.	937,00
Motorista	15	Ensino médio completo.	937,00
Recepcionista	06	Ensino médio completo.	937,00
Técnico em Agropecuária	01	Curso Técnico em Agropecuária e registro no CREA	937,00
Técnico em Edificações	01	Curso Técnico em Edificações e registro no CREA.	937,00
Técnico em Enfermagem	04	Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.	937,00
Técnico em Farmácia	01	Curso Técnico em Farmácia e registro CRF	937,00

IV – GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
---------------------	--------------	-------------------	--------------------

Prefeitura Municipal de Boa Ventura - Rua Emília Leite, Centro CEP: 58.993-000 Boa Ventura – Paraíba
Telefone: (83) 98888-2788



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA**

	CONCURSO		(R\$)
Agente de limpeza	08	Ensino Fundamental completo.	937,00
Agente de limpeza – Podador	02	Ensino Fundamental completo.	937,00
Agente de Vigilância	10	Ensino Fundamental completo.	937,00
Auxiliar de Serviços Gerais	20	Ensino Fundamental completo.	937,00
Coveiro	02	Ensino Fundamental completo.	937,00
Cozinheiro	02	Ensino Fundamental completo.	937,00
Eletricista	01	Ensino Fundamental completo.	937,00
Mecânico	01	Ensino Fundamental completo.	937,00
Merendeira	09	Ensino Fundamental completo.	937,00
Operador de Máquinas	02	Ensino Fundamental completo.	937,00
Pedreiro	01	Ensino Fundamental completo.	937,00

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, em 27 de março de 2017.



MARIA LEONICE LOPES VITAL
Prefeita Municipal